



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 583 DE 04 DE ABRIL DE 1990.

"Institui o regime jurídico único, cria o quadro de cargos submetidos a esse regime, fixa critérios para compatibilização dos quadros' de pessoal existentes e dá outras providên-
cias"

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - A partir da vigência desta Lei, no âmbito do Município, das autarquias e fundações públicas, somente admitirá servidores para ocupar cargos criados por Lei, submetidos a regime jurídico, estatutário e providos mediante concurso público de provas ou provas e títulos, ressalvados os cargos de confiança e os de provimento derivado na forma da Lei.

§ único - Não se aplica o disposto neste artigo, às pessoas contratadas para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público nos casos e condições especificados no artigo seguinte, cujo regime será da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Artigo 2.º - O Município, as Autarquias e Fundações Públicas, poderão contratar pessoas para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público nos casos de:

- I - calamidade pública ou comoção interna;
- II - campanha de saúde pública;
- III- afastamento transitório de serviços ou saída do serviço público;
- IV - implantação de serviços urgente e inadiãvel;
- V - execução de serviço urgente e inadiável;
- VI - execução de serviço absolutamente transi-
tórios e de necessidades esporádicas;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Fl. 02 DA LEI MUNICIPAL N.º 583 DE 04 DE ABRIL DE 1990

VII - convênios e contratos celebrados com entidades governamentais, na execução de serviços de competência' destas, realizadas mediante municipalização;

§ 1.º - As contratações para os casos especificados nos incisos I e V, serão feitas por processos seletivo' simplificado, se houver tempo, e prazo determinado e máximo de 6 (seis) meses, compatível com cada situação;

§ 2.º - As contratações para os casos especificados nos incisos VI e VII serão realizadas mediante processo seletivo público e por prazo determinado igual a duração dos ' convênios ou contratos, observando o prazo máximo de 20 (vinte) meses.

Artigo 3.º - Para preenchimento das funções ' de que tratam os §§ 1º e 2º desta lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a criar o quadro de funções, por Decreto, observando, na sua fixação, os limites orçamentários disponíveis.

Artigo 4.º - A posse em cargo público ou função temporária, será procedida de inspeção médica, nos moldes e condições exigidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Artigo 5.º - A **Estrutura Básica** de que trata o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 573 de 1.º de Fevereiro de 1990, passa a vigorar conforme os anexos seguintes:

ANEXO I	GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II	DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO III	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
ANEXO IV	DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
ANEXO VI	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
ANEXO VII	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO
ANEXO VIII	DEPARTAMENTO DA SAÚDE
ANEXO IX	DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL
ANEXO X	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
ANEXO XI	QUADRO ESPECIAL DE PESSOAL ESTÁVEL
ANEXO XII	QUADRO ESPECIAL DE SERVIDORES CELETISTAS NÃO ESTÁVEL
ANEXO XIII	QUADRO ESPECIAL DE OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Fl. 03 DA LEI MUNICIPAL N.º 583 DE 04 DE ABRIL DE 1990

§ 1.º - Os atuais funcionários públicos ocupantes de cargos e já submetidos ao regime estatutário, integram o Quadro nos Anexos respectivos, como situação atual, ficando transformados ou mantidos, conforme situação nova, com a carga horária e código/nível estabelecido.

§ 2.º - A declaração de extinção de cargo será realizada por Decreto do Executivo, e, havendo ocupante, o mesmo será, até seu aproveitamento na forma da Lei, ficará em disponibilidade remunerada, nos termos da Constituição Federal, do Estado dos Servidores Municipais, e na Lei Orgânica do Município.

Artigo 6.º - Os servidores estáveis, empregados na Prefeitura Municipal e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, integrarão, mantidos nesse regime, o Anexo XI destinado a extinção na vacância.

Artigo 7.º - A partir da vigência desta Lei, não se procederá ao recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, aos funcionários Estáveis, constantes do Anexo XI, sendo emitido aos interessados a competente guia AM, para levantamento dos depósitos efetuados.

Artigo 8.º - Os servidores públicos regidos pela CLT e considerados não estáveis, integrarão, mantidos no mesmo regime, o Anexo XII, destinado à extinção, no prazo máximo de 1 (um) ano, contados a partir da vigência desta Lei.

§ 1.º - Aberto concurso público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam iguais ou assemelhadas aos empregados de que trata este artigo, os mesmos serão inscritos de ofício, independente de emolumentos e dispensados se não aprovados e classificados no limite das vagas efetuadas, digo: ofertadas, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2.º - Se o número de cargos for inferior ao número de empregados não estáveis inscritos no concurso nos termos do parágrafo anterior, serão dispensados, ao menos, tantos servidores reprovados ou não classificados no limite das vagas ofertadas, quanto o número de cargos providos, tomando-se como critério para dispensa a menor média obtida nas notas e observado, quanto a todos, o prazo do "caput".

Artigo 9.º - É considerado, para os fins desta Lei, como regime especial, os integrantes do quadro de Departa-



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

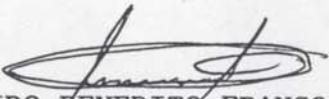
Fl. 05 DA LEI MUNICIPAL N.º 583 DE 04 DE ABRIL DE 1990.-

Se existe anexo XIII deve ser VIII - SAÚDE.

Artigo 15.º - O anexo XIII, terá vigência de 01 (um) ano a contar da vigência desta Lei, ficando automaticamente os eventuais ocupantes, que nesse prazo, não foram transferidos para cargos ou funções públicas.

Artigo 16.º - Esta Lei entra em vigor em 1.º de abril de 1990, revogando expressamente a Lei Municipal n.º 573 de 1.º de Fevereiro de 1990 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 04 de Abril de 1990 - 25º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

LOCAL	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	PROVIMENTO	CARGA HOR.	NÍVEL / CÓDIGO
	Nº / DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO				
100			1 Chefe de Gabinete	Comissão	33	A/1
			1 Coordenador	Comissão	33	C/1
			1 Consultor Jurídico	Comissão	33	D/1
			1 Assessor de Imprensa	Comissão	20	E/2
			1 Auxiliar de Gabinete	Efetivo	40	G/2-
			1 Assistente Administrativo	Efetivo	40	G/2
			1 Auxiliar Administrativo	Efetivo	40	C/3
			3 Motoristas	Efetivo	40	E/3
			2 Contínuo	Efetivo	40	E/3
100.1			<u>JUNTA DE SERVIÇO MILITAR</u>			
			1 Secretária da J. Militar	Comissão	33	G/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - QUADRO GERAL DE CARGOS/FUNÇÕES

ANEXO II

"DEPARTAMENTO" JURÍDICO

FLS. 001

LOCAL	SITUAÇÃO ATUAL		CARGA HOR.	PROVIMENTO	SITUAÇÃO NOVA		CARGA HOR.	NÍVEL/ CÓDIGO
	Nº/ DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO			Nº/ DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO		
200					GABINETE DO DIRETOR			
					1 Diretor		33	A/1
					1 Condiçenador		33	C/1
					1 Procurador-Chefe		40	F/1
					1 Procuradores		40	A/2
					1 Auxiliar Administrativo		40	C/3

38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - QUADRO GERAL DE CARGOS/FUNÇÕES

ANEXO III

"DEPARTAMENTO" DE FINANÇAS

FLS 001

LOCAL	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	PROVIMENTO	CARGA HOR.	NÍVEL/ CÓDIGO	Nº/DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	CARGA HOR.	NÍVEL/ CÓDIGO
	Nº/DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO								
300			<u>GABINETE DO DIRETOR</u>							
			1 Diretor					Comissão	33	A/1
300.1			1 Auxiliar Administrativo					Efetivo	40	C/3
			<u>DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS</u>							
			1 Chefe de Divisão					Efetivo	40	C/2
300.1.1			1 Auxiliar Administrativo					Efetivo	40	C/3
			2 Cadastradores					Efetivo	40	F/2
			<u>SETOR DE LANÇADOURIA</u>							
			1 Encarregado de Setor					Efetivo	40	D/2
			4 Fiscais					Efetivo	40	G/2
300.2			4 Auxiliar Administrativo					Efetivo	40	C/3
			<u>DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS</u>							
			1 Chefe de Divisão					Efetivo	40	C/2
300.2.1			<u>SETOR DE CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL</u>							
			1 Encarregado de Setor					Efetivo	40	D/2
300.3			3 Auxiliar Administrativo					Efetivo	40	C/3
			<u>DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA</u>							
			1 Chefe de Divisão					Efetivo	40	C/2
300.3.1			<u>SETOR DA DÍVIDA ATIVA</u>							
			1 Encarregado					Efetivo	33	D/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - QUADRO GERAL DE CARGOS/FUNÇÕES

ANEXO III

"DEPARTAMENTO" de Finanças

FLS 002

LOCAL	SITUAÇÃO ATUAL		CARGA HOR.	NÍVEL/ CÓDIGO	SITUAÇÃO NOVA		CARGA HOR.	NÍVEL CÓDIGO
	Nº/ DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO			Nº/ DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO		
300.3.2					SETOR DE CONTROLE E ARRECADÇÃO.			
300.4	1. Contador	Efetivo	33		1 Encarregado de Setor	Efetivo	40	D/2
					4 Auxiliar Administrativo	Efetivo	40	C/3
					COORDENADORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA			
					1 Coordenador	Efetivo	33	C/1
					1 Contador	Efetivo	40	C/2
					1 Mecanógrafo	Efetivo	40	F/2
					2 Auxiliar de Contabilidade	Efetivo	40	G/2
					4 Auxiliar Administrativo	Efetivo	40	C/3
300.4.1					SETOR TESOURARIA			
					1 Tesoureiro	Efetivo	40	C/2
					3 Auxiliar Administrativo	Efetivo	40	C/3
300.4.2					SERVIÇOS DE CONVÊNIO			
					1 Encarregado de Serviço	Efetivo	40	F/2
					2 Auxiliar Administrativo	Efetivo	40	C/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - QUADRO GERAL DE CARGOS/FUNÇÕES

ANEXO IV

"DEPARTAMENTO" ADMINISTRAÇÃO

FLS 002

LOCAL	SITUAÇÃO ATUAL		CARGA HOR.	NÍVEL/ CÓDIGO	SITUAÇÃO NOVA	PROVIMENTO	CARGA HOR.	NÍVEL/ CÓDIGO
	Nº/ DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO						
400.3.1	3	Escriturários	33		2 Contínuos 1 Auxiliar Técnico 3 Escriturários	Efetivo Comissão Efetivo	40 20 33	E/3 G/2 G/2
					3 Telefonistas 7 Faxineira 2 Merendeiras	Efetivo Efetivo Efetivo	30 40 40	G/2 E/3 D/3
400.3.2					SETOR DE PATRIMÔNIO	Comissão	33	G/1
					1 Chefe de Setor 1 Auxiliar Administrativo	Efetivo	40	C/3
400.3.3					SETOR DA GUARDA MUNICIPAL	Efetivo	40	D/2
					1 Chefe da Guarda	Efetivo	40	G/2
					5 Guardas 1ª Classe	Efetivo	40	A/3
					10 Guardas 2ª Classe	Efetivo	40	C/3
					50 Guardas 3ª Classe	Efetivos	40	B/3
					10 Motoristas	Efetivo	40	C/3
					3 Auxiliar Administrativo	Efetivo	40	
					SETOR DE PROTOCOLO	Efetivo	40	D/2
					1 Encarregado de Setor	Efetivo	40	C/3
					8 Auxiliares Administrativo	Efetivo	40	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - QUADRO GERAL DE CARGOS/FUNÇÕES

ANEXO IV

"DEPARTAMENTO" ADMINISTRAÇÃO

FLS 001

LOCAL	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	PROVIMENTO	CARGA HOR.	NÍVEL/ CÓDIGO	CARGA HOR.	NÍVEL/ CÓDIGO
	Nº / DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO						
400			<u>GABINETE DO DIRETOR</u>					
			1 Diretor	Comissão	33	A/1		
			1 Coordenador	Comissão	33	C/1		
			1 Auxiliar Administrativo	Efetivo	40	C/3		
400.1			<u>DIVISÃO DE MATERIAIS</u>					
			1 Chefe de Divisão	Efetivo	40	C/2		
			1 Encarregado de Compras	Efetivo	40	D/2		
			3 Auxiliar Administrativo	Efetivo	40	C/3		
			1 Auxiliar de Compras	Efetivo	40	F/2		
400.2			<u>DIVISÃO DO PESSOAL</u>					
			1 Chefe de Divisão	Efetivo	40	C/2		
400.2.1			<u>SETOR DO PESSOAL</u>					
			1 Encarregado de Setor	Efetivo	40	D/2		
			2 Auxiliar Administrativo	Efetivo	40	C/3		
400.2.2			<u>SETOR DE SERVIÇOS CONTROLE E PAGAMENTO</u>					
			1 Encarregado de Serviços	Efetivo	40	F/2		
			2 Auxiliar Administrativo	Efetivo	40	C/3		
400.3			<u>DIVISÃO ADMINISTRATIVA</u>					
			1 Chefe de Divisão	Efetivo	40	C/2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - QUADRO GERAL DE CARGOS/FUNÇÕES

ANEXO V

"DEPARTAMENTO" DA EDUCAÇÃO

FLS 001

LOCAL	SITUAÇÃO ATUAL	CARGA HOR.	NÍVEL / CÓDIGO	SITUAÇÃO NOVA	PROVIMENTO	CARGA HOR.	NÍVEL, CÓDIGO
LOCAL	Nº / DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	CARGA HOR.	Nº / DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	CARGA HOR.	NÍVEL, CÓDIGO
500				<u>GABINETE DO DIRETOR</u>			
				1 Diretor	Comissão	33	A/1
				1 Coordenador	Comissão	33	C/1
				1 Assessor da Educação	Comissão	33	B/2
500.1				<u>DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</u>			
				1 Chefe de Divisã	Efetivo	40	C/2
				3 Pedagogos	Efetivo	40	D/2
500.1.2				<u>SETOR DE EMEIS</u>			
				5 Dirigentes Escciares	Efetivo	40	D/2
				30 Professores de Pré-Escola	Efetivo	20	C/3
				20 Merendeiras	Efetivo	40	D/3
				25 Serventes	Efetivo	40	E/3
				10 Assistente Educacional	Efetivo	40	D/3
				6 Vigia Residente	Efetivo	40	C/3
				15 Vigias	Efetivo	40	D/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - QUADRO GERAL DE CARGOS/FUNÇÕES.

ANEXO V

DEPARTAMENTO

da Educação

FLS

002

LOCAL	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		CARGA HOR.	NÍVEL/ CÓDIGO
	Nº / DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	Nº / DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO		
500.1.3			<u>SETOR DE CRECHES</u> 3 Dirigentes 30 Pagens 16 Merendeiras 10 Faxineiras 15 Vigias 6 Auxiliares Administrativo	Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo	40 40 40 40 40 40	D/2 C/3 D/3 E/3 D/3 C/3
500.2			<u>DIVISÃO DE ENSINO BÁSICO</u> 1 Chefe de Divisão 2 Auxiliares Administrativo	Efetivo Efetivo	40 40	C/2 C/3
500.2.1			<u>SETOR DE SERVIÇOS GERAIS</u> 1 Assessor Técnico 1 Recepcionista Bibliot. 2 Auxiliares Administrat. 2 Merendeiras	Comissão Efetivo Efetivo Efetivo	33 33 40 40	G/1 G/2 C/3 D/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - QUADRO GERAL DE CARGOS/FUNÇÕES

ANEXO VI

"DEPARTAMENTO" DE CULTURA ESPORTES E TURISMO

FLS. 001

LOCAL	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
	Nº/ DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	CARGA HOR.	Nº/ DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	CARGA HOR.	NÍVEL/ CÓDIGO
600				<u>GABINETE DO DIRETOR</u>			
				1 Diretor	Comissão	33	A/1
				1 Coordenador	Comissão	33	C/1
				1 Auxiliar Administrativo	Efetivo	40	C/3
600.1				<u>DIVISÃO ESPORTE E TURISMO</u>			
				1 Chefe de Divisão	Efetivo	40	C/2
				1 Auxiliar Administrativo	Efetivo	40	C/3
600.1.1				<u>SETOR DE DESEN. VOLTAMENTO DO ESPORTE</u>			
				1 Encarregado de Setor	Efetivo	40	D/2
				1 Auxiliar Administrativo	Efetivo	40	C/3
600.1.2				<u>SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁDIOS</u>			
				<u>E CENTROS ESPORTIVOS</u>			
				1 Encarregado de Serviços	Efetivo	40	F/2
				1 Auxiliar Administrativo	Efetivo	40	C/3
				3 Jardineiros	Efetivo	40	C/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - QUADRO GERAL DE CARGOS/FUNÇÕES
 "DEPARTAMENTO" DE OBRAS E PLANEJAMENTO

ANEXO VII

FLS 001

LOCAL	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	PROVIMENTO	CARGA HOR	NÍVEL / CÓDIGO	PROVIMENTO	CARGA HOR	NÍVEL / CÓDIGO
	Nº / DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO							
700			<u>GABINETE DO DIRETOR</u>						
			1 Diretor				Comissão	33	A/1
			1 Coordenador				Comissão	33	C/1
			1 Auxiliar Administrativo				Efetivo	40	C/3
700.1			<u>DIVISÃO DE OBRAS</u>						
			1 Chefe de Divisão				Efetivo	40	C/2
			3 Engenheiros				Efetivo	40	G/1
			4 Fiscais				Efetivo	40	G/2
			2 Auxiliares Administrativo				Efetivo	40	C/3
700.2			<u>DIVISÃO DE PLANEJAMENTO</u>						
			1 Chefe de Divisão				Efetivo	40	C/2
			3 Engenheiros				Efetivos	40	G/1
			2 Auxiliar Administrativo				Efetivo	40	C/3
700.2.1			<u>SETOR DE USO DE SOLO</u>						
			1 Encarregado de Setor				Efetivo	40	D/2
			2 Auxiliares Administrativo				Efetivo	40	C/3
			6 Desenhistas				Efetivo	40	B/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - QUADRO GERAL DE CARGOS/FUNÇÕES

ANEXO VIII - ESPECIAL

"DEPARTAMENTO" SAÚDE

FLS 001

LOCAL	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	PROVIMENTO	CARGA HOR	NÍVEL/ CÓDIGO
	Nº/ DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO				
800			<u>GABINETE DO DIRETOR</u>			
			1 Diretor	Comissão	33	A/1
			1 Coordenador	Comissão	33	C/1
			1 Assessor da Saúde	CLT	20	1/A
			1 Auxiliar Administrativo	CLT	40	C/3
800.1			<u>DIVISÃO DA SAÚDE PÚBLICA</u>			
			1 Chefe de Divisão	CLT	40	C/2
			45 Médicos	CLT	20	1/A
			14 Médicos (Plantonistas)	CLT	24	6/A
			5 Enfermeiras	CLT	40	5/1
			15 Auxiliares de Enfermagem	CLT	40	D/2
			15 Atendentes de Enfermagem	CLT	40	G/2
			2 Assistente Social	CLT	40	G/1
			10 Recepcionistas	CLT	40	G/2
			10 Auxiliar Administrativo	CLT	40	C/3
			12 Agentes de Saúde	CLT	40	B/3
800.1.1			<u>SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</u>			
			1 Enfermeira	CLT	40	2/C
			1 Supervisor de Saneamento	CLT	40	G/2
			4 Auxiliares de Saneamento	CLT	40	C/3
			1 Recepcionista	CLT	40	G/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - QUADRO GERAL DE CARGOS/FUNÇÕES
 ANEXO VIII ESPECIAL "DEPARTAMENTO" DA SAÚDE FLS. 002

LOCAL	SITUAÇÃO ATUAL		NÍVEL/ CÓDIGO	SITUAÇÃO NOVA		CARGA HOR.	NÍVEL/ CÓDIGO
	Nº/ DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO		Nº/ DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO		
800.1.2				<u>SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICO</u>			
				1 Médico Veterinário	CLT	20	1/A
				12 Agentes de Saúde	CLT	40	B/3
				1 Auxiliar Administrativo	CLT	40	C/3
800.1.3				<u>SETOR DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO</u>			
				15 Dentistas	CLT	20	1/C
				15 Técnicos Higiene Dentária	CLT	40	5/C
				15 Auxiliar Odontológico	CLT	40	1/D
				6 Agentes de Saúde	CLT	40	B/3
				1 Recepcionista	CLT	40	G/2
				1 Auxiliar Administrativo	CLT	40	C/3
800.1.4				<u>SETOR DE AUX. DIAGNÓSTICOS E TERAPEUTICO</u>			
				2 Biomédicos	CLT	40	1/C
				8 Técnicos de Laboratório	CLT	40	E/2
				4 Técnicos em Raio X	CLT	20	D/2
				2 Agentes de Saúde	CLT	40	B/3
				4 Auxiliares Administrativo	CLT	40	C/3
				2 Recepcionistas	CLT	40	G/2
				2 Psicólogas	CLT	40	C/2

49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - QUADRO GERAL DE CARGOS/FUNÇÕES

ANEXO VIII ESPECIAL

"DEPARTAMENTO" DA SAÚDE

FLS 003

LOCAL	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	PROVIMENTO	CARGA HOR	NÍVEL/ CÓDIGO
	Nº/ DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO				
800.1.5			<u>SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE</u>			
			1 Encarregado de Setor	CLT	40	D/2
			40 Motoristas	CLT	40	A/3-
			35 Vigias	CLT	40	D/3
			5 Auxiliares Administrativo	CLT	40	C/3
	2, 4, 2, 1, 2, 1, 1, 1, 1, 2		15 Serventes Gerais	CLT	40	E/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - QUADRO GERAL DE CARGOS/FUNÇÕES
 ANEXO IX DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL

FLS 001

LOCAL	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	PROVIMENTO	CARGA HOR	NÍVEL / CÓDIGO	PROVIMENTO	CARGA HOR	NÍVEL / CÓDIGO
	Nº / DENOMINAÇÃO	Nº / DENOMINAÇÃO							
900			<u>GABINETE DO DIRETOR</u> 1 Diretor 1 Coordenador 3 Assistentes Social 2 Auxiliar Administrativo	Comissão Comissão Efetivo Efetivo	33 33 40 40				A/1 C/1 G/1 C/3
900.1			<u>SETOR DE ATENDIMENTO E TRIAGEM</u> 1 Encarregado de Setor 3 Auxiliares Administrativo 4 Faxineiras	Efetivo Efetivo Efetivo	40 40 40				D/2 C/3 E/3
900.2			<u>DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u> 1 Chefe de Divisão 20 Monitores	Efetivo Efetivos	40 40				C/2 C/3
900.2.1			<u>SETOR DE DEFESA CIVIL</u> 1 Encarregado de Setor 2 Auxiliares Administrativos	Efetivo Efetivo	40 40				D/2 C/3
900.2.2			<u>SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL</u> 1 Encarregado de Serviço 3 Motoristas Paramentadores	Efetivo Efetivo	40 40				F/2 A/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDE DA SERRA - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - QUADRO GERAL DE CARGOS/FUNÇÕES
 ANEXO X DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS FLS 001

LOCAL	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	PROVIMENTO	CARGA HOR.	NÍVEL/ CÓDIGO
	Nº/ DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO				
1000			<u>GABINETE DO DIRETOR</u>	Comissão	33	A/1
			1 Diretor	Comissão	33	C/1
			1 Coordenador	Efetivo	40	C/3
100.1			1 Auxiliar Administrativo	Efetivo	40	C/2
			<u>DIVISÃO DE GARAGEM MUNICIPAL</u>			
1000.1.1			1 Chefe de Divisão	Efetivo	40	F/2
			<u>SETOR DE ALMOXARIFADO</u>			
1000.1.2			1 Encarregado de Serviço	Efetivo	40	C/3
			1 Auxiliar Administrativo	Efetivo	40	D/2
			<u>SETOR DE MANUTENÇÃO</u>			
			1 Encarregado de Setor	Efetivo	40	A/3
			8 Mecânicos	Efetivo	40	B/3
			20 Pedreiros	Efetivo	40	C/3
			3 Soldadores	Efetivo	40	A/3
			4 Eletrecista	Efetivos	40	B/3
			8 Carpinteiros	Efetivos	40	B/3
			5 Encanadores	Efetivos	40	B/3
1000.2			<u>DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS</u>			
			1 Chefe de Divisão	Efetivo	40	C/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE - A SERRA - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - QUADRO GERAL DE CARGOS/FUNÇÕES.

ANEXO X

"DEPARTAMENTO" DE SERVIÇOS URBANOS

FLS 002

LOCAL	SITUAÇÃO ATUAL		CARGA HOR.	NÍVEL/ CÓDIGO	SITUAÇÃO NOVA		CARGA HOR.	NÍVEL/ CÓDIGO
	Nº/ DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO			Nº/ DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO		
1000.2.1					<u>SETOR DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS</u> 1 Encarregado de Setor Efetivo D/2 10 Supervisores de Obras Efetivo F/2 5 Feitores Efetivo F/2 8 Jardineiros Efetivo C/3			
1000.2.2					<u>SETOR DE SERVIÇOS URBANOS</u> 10 Operadores de Máquinas Efetivo H/2 30 Motoristas Efetivo B/3 120 Serventes Gerais Efetivo E/3 10 Pintores Efetivo C/3			
1000.2.3	11 + 10 + 10 + 2 + 2 + 2 + 2 + 1 + 1 + 6 = 44				<u>SETOR DE TRANSITO</u> 1 Encarregado de Setor Efetivo D/2 1 Auxiliar Administrativo Efetivo C/3- 2 Pintores Efetivos C/3 2 Motoristas Efetivos B/3			
1000.2.4					<u>SETOR DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO</u> 1 Encarregado de serviços Efetivo F/2 1 Auxiliar Administrativo Efetivo C/3 4 Coveiros Efetivo E/3 1 Vigia Residente Efetivo C/3			